

## CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

**PARCEIRO:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegrete – APAE Alegrete – CNPJ nº 89.510.051/0001-77

**OBJETO:** *“Promover atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência intelectual múltipla e Transtorno do Espectro Autista que necessitam de apoio permanente, pervasivo, oferecendo atendimentos com qualidade, através de recursos complementares para o custeio de profissionais habilitados e qualificados que promovam o apoio necessário para a manutenção dos serviços prestados, a fim de proporcionar um ambiente com tecnologias adequadas e necessárias para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos.”*

**VALOR:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 07 (sete) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** junho/2022 a dezembro/2022

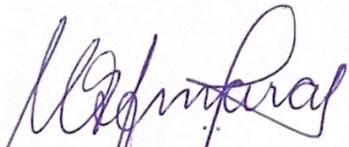
**DATA:** junho/2022

**SECRETARIA VINCULADA:** Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014<sup>1</sup> sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 05 de julho de 2022.



**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

<sup>1</sup> Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.